BRASIL EDUCAÇÃO S.A.

CNPJ/ME nº 05.648.257/0001-78 - NIRE nº 3130009316-6

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Março de 2022

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 28 de março de 2022, às 11h30, na sede da Brasil Educação S.A. ("Companhia"), na Rua Aimorés, nº 1.451-A, Centro, CEP 30.140-071, Belo Horizonte (MG). 2. **Convocação e Presença:** Presente a única acionista VC Network Educação S.A., representada por seus diretores Ricardo Cançado Gonçalves de Souza e Marcello Battistella Bueno. Em virtude da presença da única acionista da Companhia, as formalidades de convocação foram dispensadas, nos termos do art. 124, §4º da Lei 6.404 de 1976. 3. **Mesa:** Presidente: Sr. Ricardo Cançado Gonçalves de Souza. Secretário: Marcelo Battistella Bueno. 4. **Ordem do dia:** Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** outorga, no âmbito da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Inspirali Educação S.A. ("Inspirali"), as quais serão objeto de oferta pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada de tempos em tempos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), da cessão fiduciária da totalidade dos direitos e créditos, detidos e a serem detidos pela Companhia oriundos exclusivamente (a) de mensalidades pagas às escolas e sistemas de ensino relativos aos cursos de medicina; (b) de contratos de prestação de serviços educacionais celebrados no exercício de sua atividade econômica relativos aos cursos de medicina ("Atividades de Medicina"); e (c) da conta vinculada a ser indicada no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) ("Conta Vinculada"), onde será depositada a totalidade dos créditos objeto da cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária"), incluindo aquelas de titularidade da Companhia, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos e Créditos em Garantia e Outras Avenças, a ser celebrado entre a Companhia, as demais cedentes no âmbito da Emissão e o Agente Fiduciário das Debêntures, com interveniência anuência da Inspirali ("Contrato de Cessão Fiduciária"); **(ii)** autorizar os administradores da Companhia e seus demais representantes legais, observado o Estatuto Social da Companhia, a celebrar todos os documentos e instrumentos contratuais necessários e relacionados à Cessão Fiduciária, incluindo, mas sem limitação, o Contrato de Cessão Fiduciária; e **(iii)** ratificação de todos os atos praticados pelos administradores da Companhia e/ou pelos seus procuradores para a consecução das deliberações mencionadas acima. 5. **Deliberações**: Instalada a assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições ou ressalvas: (a) autorizar a outorga, pela Companhia, de cessão fiduciária de recebíveis exclusivamente decorrentes das Atividades de Medicina, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de cedente, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Inspirali no âmbito da Emissão; (b) autorizar a celebração, pelos administradores e/ou representantes da Companhia, de todos os documentos e instrumentos contratuais necessários e relacionados à Emissão, tais como aditamentos, procurações, notificações e demais documentos, incluindo, mas não se limitando à negociação dos termos e condições e celebração do Contrato de Cessão Fiduciária; e (c) ratificar a celebração de todos os documentos e instrumentos contratuais necessários e relacionados aos referidos contratos já celebrados pelos administradores e demais representantes da Companhia, incluindo todos e quaisquer atos necessários à consecução do que foi decidido agora. 6. **Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, a reunião foi encerrada, lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os membros presentes. Mesa: Ricardo Cançado Gonçalves de Souza - Presidente; Marcelo Battistella Bueno - Secretário. Acionista: VC Network Educação S.A. **Mesa**: **Ricardo Cançado Gonçalves de Souza** - **Presidente da Mesa; Marcelo Battistella Bueno** - Secretário da Mesa.

Este documento foi assinado digitalmente por Ruy Adriano Borges Muniz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FF8-5F0E-0D1E-5903.

Este documento foi assinado digitalmente por Ruy Adriano Borges Muniz.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2FF8-5F0E-0D1E-5903.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2FF8-5F0E-0D1E-5903 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2FF8-5F0E-0D1E-5903

Hash do Documento

FSqU1/+/9ta15lp0tjBYiKqR24D8vOUSmbccy2Q550M=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/03/2022 é(são) :

☑ Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) - 464.189.546-53
em 29/03/2022 21:39 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87